

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 013/2022

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

MOVIMENTAÇÃO:

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro **SEM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cap BM Mtel 926265-2 FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão para o CEBM - Florianópolis - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC 7238/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 28 de março de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

*Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal CBMSC*

PORTARIA:

PORTARIA Nº 02/2022/8ºBBM, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Designa comissão responsável pela **avaliação e recebimento dos bens permanentes**, oriundos das aquisições por compra, transferência interna, transferência externa, doação, convênio ou levantamento.

O Sr. Ten Cel BM COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, em cumprimento a Instrução Reguladora Nr 01-06-DiLF, e a Instrução Normativa Nr 01/2002/SEA/DIPA, que estabelecem normas para administração dos bens móveis e de consumo, resolve:

Art. 1º Designar a comissão para recebimento de materiais permanentes no âmbito do 8º Batalhão de Bombeiros Militar, constituída pelos seguintes bombeiros militares:

I – TC BM Mtel 926742-5 DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Presidente;

- II – Cap BM Mtcl 931904-2-01 EDIVALDO ANTÔNIO DE MELLO MACHADO;
 III – 1º Sgt BM Mtcl 350676-2-01 FÁBIO CLAUDINO FERREIRA;
 IV – 3º Sgt BM Mtcl 925639-3 ALESSANDRO DE MEDEIROS;

Art. 2º A comissão deverá lavrar Atas das reuniões, sendo necessária a assinatura do presidente e de pelo menos dois membros.

Art. 3º Havendo impedimento do presidente, o membro mais antigo assumirá tal função, constando o fato na ata da reunião.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO
 Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)

ATAS:

ATA Nº 02/2022/8ºBBM DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE INTERNA MOTIVO: CARGA E/OU DESCARGA E BENS MÓVEIS PERMANENTES

Às 14h00min do dia 28 de março de 2022, na sala do B4/8ºBBM do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sito a Avenida Patrício Lima, nº 804, Humaitá – Tubarão/SC, reuniu-se a comissão para o ato de carga e/ou descarga de bens móveis permanentes, tendo como Presidente o TC BM Mtcl 926742-5 DIOGO DE SOUZA CLARINDO e como membros o Cap BM Mtcl 931904-2-01 EDIVALDO ANTÔNIO DE MELLO MACHADO, o 1º Sgt BM Mtcl 350676-2-01 FÁBIO CLAUDINO FERREIRA e o 3º Sgt BM 925639-3 ALESSANDRO DE MEDEIROS, conforme portaria nº02/2022/8BBM de 21 de março de 2022.

Após análise a comissão optar pela DESCARGA do seguinte bem:

Quantidade	MATERIAL/EQUIPAMENTO/DESCRIÇÃO	OBM
01	Viatura ASU 247 – Ford Transit Cor: Vermelha Ano/Modelo: 2010/2011 Chassi: WF0XXXTAFBTA67476 Placas: MIT-5011, RENAVAN: 00292662424	Capivari de Baixo

Trata-se de equipamento para descarga de uso nesta corporação em obediência a norma vigente e por se tratar de bem móvel permanente. A veículo ficará depositado no Quartel do CBMSC em Capivari de Baixo, localizado na R. Salvador Joaquim Nunes, 265 - Centro, Capivari de Baixo – SC, CEP 88745-000.

Quartel em Tubarão, 28 de março de 2022.

DIOGO DE SOUZA CLARINDO
 TC BM – Presidente da Comissão

EDIVALDO ANTÔNIO DE MELLO MACHADO
 Cap BM – Membro da Comissão

FÁBIO CLAUDINO FERREIRA
 1º Sgt BM – Membro da Comissão

ALESSANDRO DE MEDEIROS
 3º Sgt BM – Membro da Comissão

ATA Nº 03/2022/8ºBBM DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE INTERNA MOTIVO: CARGA E/OU DESCARGA E BENS MÓVEIS PERMANENTES

Às 15h00min do dia 28 de março de 2022, na sala do B4/8ºBBM do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sito a Avenida Patrício Lima, nº 804, Humaitá – Tubarão/SC, reuniu-se a comissão para o ato de carga e/ou descarga de bens móveis permanentes, tendo como Presidente o TC BM Mtcl 926742-5 DIOGO DE SOUZA CLARINDO e como membros o Cap BM Mtcl 931904-2-01 EDIVALDO ANTÔNIO DE MELLO MACHADO, o 3º Sgt BM 925639-3 ALESSANDRO DE MEDEIROS e o Sd BM Mtcl 931851-8 PAULO GERALDO DA SILVA JÚNIOR, conforme portaria nº02/2022/8BBM de 21 de março de 2022.

Após análise a comissão optar pela CARGA dos seguintes bens:

Quantidade	MATERIAL/EQUIPAMENTO/DESCRIÇÃO	OBM
01	Soprador de grama Costal a gasolina BR 600 Stihl - Patrimônio 39583	Imbituba
01	Soprador de grama Costal a gasolina BR 600 Stihl - Patrimônio 39584.	Imbituba

Trata-se de equipamento para carga de uso nesta corporação em obediência a norma vigente e por se tratar de bem móvel permanente. O equipamento ficará depositado no Quartel do CBMSC em Imbituba, localizado na Av. Manoel Florentino Machado, 62 - Centro, Imbituba - SC, 88780-000.

Quartel em Tubarão, 28 de março de 2022.

DIOGO DE SOUZA CLARINDO
TC BM – Presidente da Comissão

EDIVALDO ANTÔNIO DE MELLO MACHADO
Cap BM – Membro da Comissão

FÁBIO CLAUDINO FERREIRA
1º Sgt BM – Membro da Comissão

ALESSANDRO DE MEDEIROS
3º Sgt BM – Membro da Comissão

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração.

II – ALTERAÇÃO DE ST E SARGENTOS

Sem Alteração.

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:

Do Sd BM Mtcl 932281-7-01 Richard **Bittencourt** de Souza - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 02/04/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Capitão BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO
Comandante do 1º/1ª/8ºBBM (Tubarão)

VISITA MÉDICA:

Do Sd BM Mtcl 933603-6-01 **Eledir** Vieira Alves - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, obtendo o seguinte parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço do CBMSC, necessita de 30 (trinta) dias para o seu tratamento a contar de 19/03/2022”, conforme parecer do Cap Médico PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8º RPM - CRM/SC 13965.

Compareceu à Inspeção de Saúde em 29/03/2022 para fins de avaliação de capacidade laborativa, o Sd BM Mtcl 930608-0 Michel Cardoso - 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, obtendo o seguinte parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço do CBMSC, necessita de 45 (quarenta e cinco) dias para o seu tratamento a contar de 10/03/2022”, conforme parecer do Cap Médico PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8º RPM - CRM/SC 13965.

Nota BI 013 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (31/03/22).

Compareceu à Inspeção de Saúde em 29/03/2022 para fins de avaliação de capacidade laborativa, o Sd BM Mtcl 933591-9 Murilo de Oliveira Medeiros - 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, obtendo o seguinte parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço do CBMSC, necessita de 10 (dez) dias para o seu tratamento a contar de 22/03/2022”, conforme parecer do Cap Médico PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8º RPM - CRM/SC 13965.

Nota BI 013 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (31/03/22).

ATESTADO DE ORIGEM:

Em razão do Processo SGPe CBMSC 00000839/2022, onde o Sd BM Mtcl 692208-2-01 João Augusto Santos dos Reis - 3º/3ª/8º BBM (Orleans), no dia 06 de janeiro de 2022, por volta das 12:30, durante o deslocamento para o expediente administrativo, capotou seu veículo particular, sendo atendido pela guarnição do ASU-356 de Capivari de Baixo, sendo conduzido ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, de Tubarão, onde o mesmo foi atendido e recebeu primeiramente um atestado de 14 dias. No dia 11 de janeiro recebeu outro atestado de 60 dias.

Foi verificado que é caso para a lavratura de **Atestado de Origem**, onde a avaliação médica averiguou a presença de fraturas dos processos espinhosos de C6 e C7 conforme parecer do Cap Médico PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8º RPM - CRM/SC 13965.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

No processo de averbação de tempo de serviço prestado junto à Prefeitura Municipal de Imbituba - SC, do Cb BM Mtcl 930111-9 BRUNO PIEMONTEZ, servindo atualmente no 2ª/8ºBBM - Imbituba, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 302 (trezentos e dois) dias, correspondente a 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 2 (dois) dias com incidência na aposentadoria, em registro do tempo de serviço prestado junto à Prefeitura Municipal de Imbituba-SC, nos termos do que preceitua o inciso I e § 1º do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. arquite-se.

Florianópolis, 24 de março de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC
(SGPe CBMSC 3680/2022)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Cb BM Mtcl 930111-9 BRUNO PIEMONTEZ, servindo atualmente no 2^a/8^oBBM - Imbituba, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 621 (seiscentos e vinte e um) dias, correspondente à 1 (um) ano, 8 (oito) meses e 16 (dezesseis) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Florianópolis, 24 de março de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC
(SGPe CBMSC 3680/2022)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – INQUÉRITO TÉCNICO

SOLUÇÃO:

AUTOS DE IT nº 53/2021/CBMSC

Tendo recebido os Autos do IT Nº 53/2021/CBMSC do 1º Ten BM Mtcl 933471-8-01 BRUNO SOUZA DE ALBUQUERQUE, Encarregado do referido procedimento instaurado, para apurar as causas, efeitos e responsabilidade pelas avarias na motoaquática Ibraquera, EQU-1049, VX Cruiser Yamaha, ano 2012, decorrente de acidente ocorrido durante as aulas do curso de Guarda-Vidas Civis de Jaguaruna, no dia 25 de novembro de 2021, quando a motoaquática virou na zona de arrebentação na praia do Arroio Corrente, em Jaguaruna, tendo como condutor o 3º Sgt BM Mtcl 927712-9-01 TIAGO DE OLIVEIRA FLORISBAL, dou a seguinte solução:

1. **Analizando** os Autos, encontro nas provas juntadas as informações que permitem este Comandante concordar, no todo, com a Conclusão exarada pelo 1º Ten BM Mtcl 933471-8-01 BRUNO SOUZA DE ALBUQUERQUE, Encarregado do IT, para em consequência decidir que a causa é pessoal, cuja responsabilidade é devida ao 3º Sgt BM Mtcl 927712-9-01 TIAGO DE OLIVEIRA FLORISBAL, sendo os prejuízos da mesma, no valor de R\$ 15.294,40 (quinze mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), por ser o orçamento de menor valor;

2. **Remeter** o presente IT à Corregedoria-Geral do CBMSC, para providências junto ao Comandante-Geral;

3. **Determinar** o conserto com recursos do Convênio Municipal de Jaguaruna, em razão do Termo de Negativa de Acordo, firmado pelo 3º Sgt BM Mtcl 927712-9-01 TIAGO DE OLIVEIRA FLORISBAL, fl. 55, destes autos;

4. **Determinar** ao Comandante do 1º/2º/1ª/8ºBBM – SSCI de Jaguaruna que:

- a) viabilize as solicitações de empenho junto à Prefeitura de Jaguaruna;
- b) viabilize o reparo da motoaquática sinistrada, após receber as notas de empenho;
- c) após o conserto, receba o equipamento, lavrando Termo de Recebimento e Conformidade, arquivando este na pasta da respectiva motoaquática;

5. **Determinar** ao B-1 do 8º BBM que:

a) providencie a publicação em Boletim Interno do teor da Conclusão e desta Solução;

6. **Determinar** ao Corregedor-Setorial que:

a) insira cópia digital deste IT no SICOR e encaminhe o processo físico para a Corregedoria-Geral; e

b) viabilize cópia do Termo de Recebimento e Conformidade do conserto da Vtr para juntá-la aos autos;

7. **Determinar** a instauração de PAD em desfavor do 3º Sgt BM Mtcl 927712-9-01 TIAGO DE OLIVEIRA FLORISBAL, por ter dado causa às avarias na motoaquática Ibiraquera;

8. **Determinar** ao Chefe da B-4/8º BBM que fiscalize as providências listadas nesta Solução.

Tubarão, 23 de março de 2022.

Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO

Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)

II – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

CONCLUSÃO:

CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 65/2022/CBMSC

A Investigação Preliminar nº 65/2022/CBMSC foi instaurada por meio da Portaria nº 65/2022/InvP/CBMSC, de 19 de janeiro de 2022, a fim de coletar informações complementares solicitadas pela Comissão de Promoção de Praças no Processo CBMSC 00018711/2021, que trata de pedido de abertura de processo de apuração de ato de bravura por parte do Sd BM Mtcl 933632-0 WILLIAN FOGAÇA CARDOSO, do 1º/1ª/8ºBBM - Tubarão, sendo encarregado(a) de procedê-la o Cap BM Mtcl 931904-2 EDIVALDO ANTÔNIO DE MELLO MACHADO. Diante do que foi apurado, **RESOLVO:**

1. **Concordar** com as conclusões a que chegou o encarregado, uma vez que restou apurado na presente Investigação Preliminar que o Sd BM Mtcl 933632-0 Willian Fogaça Cardoso não agiu sozinho e não foi a primeira pessoa a se aproximar da vítima Beatriz Rodrigues Silveira, de 19 anos, que tentava suicídio na Ponte Dilney Chaves Cabral, em Tubarão, no dia 02 de maio de 2022.

Restou evidenciado divergência substancial na versão dos fatos trazida pelo Sd Fogaça, interessado no processo, dos depoimentos da testemunha Luana Paz Gomes (fl. 07) e da vítima, Beatriz Rodrigues Silveira (fls.12).

No relatório da ocorrência, formulado pelo Sd Fogaça para subsidiar o pedido de apuração de ato de bravura, o interessado omitiu a informação da existência de uma terceira pessoa acompanhando a vítima quando de sua chegada à cena da ocorrência. E no depoimento pessoal de fls. 05-06, nos autos desta Investigação Preliminar, o interessado declarou que quando chegou à cena não havia ninguém próximo da vítima e que foi o primeiro a se aproximar.

2. **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Sd BM Mtcl 933632-0 WILLIAN FOGAÇA CARDOSO, do 1º/1ª/8ºBBM – Tubarão, por ter, em tese, apresentado declarações falsas nos autos desta Investigação Preliminar, não condizentes com a realidade dos fatos, no intuito de induzir a instauração de processo de apuração de ato de bravura;

3. **Determinar** à Corregedoria-Setorial do 8º BBM que:

- a) cientifique o Interessado desta decisão;
- b) protocole cópia deste processo no processo SGPe CBMSC 000187111/2021 e o encaminhe à Comissão de Promoção de Praças;
- c) publique a presente Solução em Boletim Interno do 8ºBBM;

Tubarão, 22 de março de 2022.

Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO
Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)

CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 07/2022/CBMSC

A Investigação Preliminar nº 07/2022/CBMSC foi instaurada por meio da Portaria nº 07/2022/InvP/CBMSC, de 22 de fevereiro de 2022, a fim de apurar a Denúncia nº 2845/2022, em que durante atendimento da ocorrência nº 80135098 (02 de fevereiro de 2022, 22:32h, Rua Cônego Bernardo Fuchter, s/n, centro de São Ludgero) foi relatado que um bombeiro ofendeu pessoas que estavam no local, demorou para liberar água e os bombeiros deixaram de usar EPI e EPR durante atendimento, sendo encarregado(a) de procedê-la o 3º Sgt BM Mtcl 927700-5 Eduardo De Pieri Floriano. Diante do que foi apurado, **RESOLVO**:

1. **Concordar** com as conclusões a que chegou o encarregado, uma vez que restou apurado na presente Investigação Preliminar que o BCP Joceoni Lunarde Pickler (operador/conductor da viatura ABTR-110) usava EPI incompleto durante o início da ocorrência e o BC Fernando Lehmkuhl Longuinho (operador/conductor da viatura AT-44) não usava EPI na cena da ocorrência, ainda que, segundo as testemunhas, ele teria permanecido ao lado das viaturas durante o incêndio, entendendo que há indícios de transgressão disciplinar por parte de ambos por deixarem de cumprir normas regulamentares da corporação que preveem a utilização de EPI completo de combate a incêndio durante as ocorrências.

2. **Determinar** ao Corregedor-Setorial do 8º BBM que:

- a) cientifique o Interessado desta decisão;
- b) cientifique o Denunciante desta decisão;
- c) publique a presente Solução em BI/8ºBBM;

3. Determinar ao Coordenador de Serviço Comunitário das OBMs de São Ludgero e Braço do Norte:

a) que proceda à instauração de Processo Disciplinar em face do BCP Joceoni Lunarde Pickler e BC Fernando Lehmkuhl Longuinho por deixarem de cumprir normas regulamentares da corporação que preveem a utilização de EPI completo.

1º Tenente BM BRUNO SOUZA DE ALBUQUERQUE
Comandante do 3º/3ª/8º Batalhão (Orleans)
Nota BI 013 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (31/03/22).

III – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIAS:

PORTARIA Nº 83/2022/PAD/CBMSC, de 23 de março de 2022.

O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º **Instaurar** o Processo Administrativo Disciplinar nº 83/2022/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd BM Mtcl 933632-0 WILLIAN FOGAÇA CARDOSO, do 1º/1ª/8ºBBM – Tubarão, por ter apresentado declarações falsas nos autos da Investigação Preliminar Nr 65/2022/CBMSC, não condizentes com a realidade dos fatos, no intuito de induzir a instauração de processo de apuração de ato de bravura, conforme conclusão da Investigação Preliminar Nr 65/2022/CBMSC. Por tal conduta, o bombeiro militar acusado infringiu, assim, em tese, os itens nº 01 (faltar à verdade), nº 116 (Prestar informações a superior induzindo-o a erro, deliberada ou intencionalmente) e 117 (Omitir, em nota de ocorrência, relatório ou qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos) do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

Art. 2º **Designar** o 1º Sgt BM Mtcl 920524-1 **AURI GEOVANE NASCIMENTO**, como Encarregado (a) deste Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º **Conceder** 45 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em BI do 8º BBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tubarão, 23 de março de 2022.

Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO
Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)

PORTARIA Nº 82/2022/PAD/CBMSC, de 23 de março de 2022.

O COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º **Instaurar** o Processo Administrativo Disciplinar nº 82/2022/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd 1ª C BM Mtcl 932381-3 Ramon Nunes Mayer, do 3º/1º/3ª/8ºBBM – Armazém, por não ter entregado as declarações de bens e valores no ano de 2021. Por tal conduta, o bombeiro militar acusado infringiu, assim, em tese, os itens nº 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições;) do Anexo I do RPAD do CBMSC.

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM Mtcl 927712-9 **TIAGO DE OLIVEIRA FLORISBAL**, como Encarregado (a) deste Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º **Conceder** 45 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em BI do 8º BBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1º Tenente BM BRUNO SOUZA DE ALBUQUERQUE
Comandante do 3º/3º/8º Batalhão (Orleans)
Nota BI 013 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (31/03/22).

Assina: _____
Major BM RAFAEL FORTUNATO CAMILO
Sub Comandante do 8º BBM (Tubarão)

Assina: _____
Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO
Comandante do 8º BBM (Tubarão)